



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL N.º 056/2017

O **Município de Tuparendi**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, através da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, nomeada pela Portaria n.º 907/2017, de 29 de dezembro de 2017, TORNA PÚBLICO que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado Público para as funções de EDUCADOR INFANTIL, MERENDEIRA-SERVENTE e PROFESSOR**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 2.754, de 14 de dezembro de 2017, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 002, de 04 de Dezembro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 3.133 de 15 de março de 2016, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio e sob coordenação da Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.tuparendi.rs.gov.br.

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 002 de 04 de Dezembro de 2007.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão e pela avaliação psicológica conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. Serão disponibilizadas **24 (vinte e quatro) vagas para EDUCADOR INFANTIL, 05 (cinco) vagas para MERENDEIRA-SERVENTE e 18 (dezoito) vagas para PROFESSOR**, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPÓRARIA:

2.1. Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para investidura nas funções de **EDUCADOR INFANTIL, MERENDEIRA-SERVENTE e PROFESSOR**, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas das funções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das funções de **EDUCADOR INFANTIL, MERENDEIRA-SERVENTE e PROFESSOR**, descritos no Anexo I.

3.3. As inscrições serão efetuadas **nos dias 02, 03, 04 e 05 de janeiro de 2018, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min** junto a Prefeitura Municipal - Setor de Protocolos, localizado na Avenida Tucunduva, n.º 2617 - Tuparendi/RS.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4. CONDIÇÕES PRA A INSCRIÇÃO

4.1. Para efeito de inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.3, onde preencherá o formulário próprio fornecido no local de inscrição, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

a) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força da Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as OAB, CREA, CRM, CRC etc., Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

b) Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

c) Ficha de inscrição de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo.

d) Procuração com firma reconhecida em Cartório, se representado por procurador.

4.2. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto nos termos do artigo 37, inciso VIII da CF/88.

4.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-a e anexando à mesma, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO à função pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

4.5. Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.

4.6. A falta de qualquer dos documentos relacionados nos itens 4.4 e 4.5 (em caso de candidato declarado portador de deficiência) implicará no indeferimento da inscrição do candidato, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

4.8. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor designado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.3, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.tuparendi.rs.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito mediante apresentação das razões que amparem a sua irresignação perante a Comissão no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação descrita no item 5.1.

5.2.1. A Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **EDUCADOR INFANTIL, MERENDEIRA-SERVENTE e PROFESSOR** será realizado em duas etapas mediante análise curricular e avaliação psicológica, de caráter classificatório, segundo critérios e pontuações abaixo indicados.

6.2. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III deste Edital.

6.3. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3.1. Só serão selecionados para a segunda etapa (avaliação psicológica) os **48 (Quarenta e oito)** primeiros classificados com melhor nota para a função de EDUCADOR INFANTIL; **10 (Dez)** primeiros classificados com melhor nota para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

função de MERENDEIRA-SERVENTE ; e **36 (Trinta e seis)** primeiros classificados com melhor nota para a função de PROFESSOR.

6.3.2. A análise de currículo será efetuada consoante os seguintes critérios:

6.3.2.1. **EDUCADOR INFANTIL**

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL			40	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 40h na área de Educação.	5	60	5
B	Curso Superior Obs: caso não seja requisito de ingresso	20		1
C	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área que concorre	15		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
D	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e ou na iniciativa privada, como regência de classe ou atuação em sala de aula, comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição		08		
02 anos completos na data da inscrição		16		
03 anos completos na data da inscrição		24		
04 anos completos na data da inscrição		32		
05 anos completos na data da inscrição		40		
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

6.3.2.2 **MERENDEIRA-SERVENTE**

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de curso sobre alimentação com carga horária mínima de 8 horas	5	60	4
B	Certificado de curso sobre relação interpessoal com carga horária mínima de 8 horas	5		4
C	Ensino Médio, comprovado mediante apresentação Certificado de conclusão.	20		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
D	Exercício de atividade profissional idênticas ou correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição		8		
02 anos completos na data da inscrição		16		
03 anos completos na data da inscrição		24		
04 anos completos na data da inscrição		32		
05 anos completos na data da inscrição		40		
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.				

6.3.2.3 **PROFESSOR**

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
Áreas	Pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	40
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60
Total	100
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 40h na área de Educação.	5	60	3
B	Curso Superior Obs: caso não seja requisito de ingresso	20		1
C	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área que concorre	10		1
D	Diploma de curso de Doutorado ou Mestrado (título de mestre) na área que concorre.	15		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
E	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e ou na iniciativa privada como regência de classe, comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição		08		
02 anos completos na data da inscrição		16		
03 anos completos na data da inscrição		24		
04 anos completos na data da inscrição		32		
05 anos completos na data da inscrição		40		
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.				

6.4 A avaliação psicológica será de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.5 A avaliação psicológica será procedida com testes de atenção concentrada de personalidade, dinâmica de grupo e entrevista individual. Para a avaliação psicológica e atos pertinentes ao processo, serão utilizados procedimentos científicos e instrumento técnico e objetivo que atendam as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

6.5.1 A avaliação psicológica será efetuada consoante os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
TESTES	PONTOS
Atenção Concentrada de Personalidade	25
Dinâmica de Grupo	50
Entrevista Individual	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 7.1 A Comissão deverá proceder à análise dos currículos no prazo de 01 (um) dia útil.
- 7.2 **A avaliação psicológica acontecerá nos dias 18, 19, 22 e 23 de janeiro de 2018, na Diretoria de Assistência Social, localizado na Rua Santos Dumont, n.º135, neste Município.**
- 7.3 Os candidatos que **não comparecerem à segunda etapa (avaliação psicológica)** da presente seleção **serão imediatamente desclassificados** não cabendo qualquer justificativa.

8. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO

8.1. Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site www.tuparendi.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

8.2. A nota final será constituída da média aritmética das 02 (duas) etapas de avaliação, ou seja:

$$\frac{\text{Análise de Currículo} + \text{Avaliação Psicológica}}{2}$$

2

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação do resultado preliminar o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação.

9.2. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo e deverá conter a perfeita identificação do recorrente. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

9.3. Os recursos encaminhados por fax ou correio eletrônico somente serão apreciados se o original for apresentado dentro do prazo indicado neste Edital.

9.4. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações por parte da Comissão.

9.5. Fica vedada aos candidatos a juntada de novos documentos.

9.6. Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.7. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão será motivada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior escolaridade na área de atuação;
- c) tiver maior tempo de comprovação de experiência na área de atuação;
- d) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de deficiências;
- e) sorteio em ato público.

10.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência do interessado.

10.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 01 (um) dia útil.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado Edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma vez, por igual período.

12. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os primeiros colocados serão convocados à assumir a função, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração.

12.2. A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato administrativo de serviço temporário entre o Município de Tuparendi e o Contratado.

12.3. É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.

12.4. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.tuparendi.rs.gov.br.

12.5. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer sua desistência do certame no prazo do item 12.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

12.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.7. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, para conferência:

- a) se casado, Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;
- b) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa (sitio www.tse.gov.br);
- f) PIS ou PASEP;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão Negativa de Distribuição Civil e Criminal emitida pelo Juízo da Comarca onde resida o candidato;
- i) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- j) 01 (uma) foto 3x4 (colorida/recente).
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88.

12.8 Apresentar atestado médico exarado por profissional da área de segurança e medicina do trabalho no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.9. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado em havendo a rescisão contratual ou necessidade de mais servidores poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

12.10. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados havendo ainda necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Santa Rosa o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.

13.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, observando os princípios que regem a Administração Pública.

13.3. Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, uma vez observados os requisitos que legitimam a contratação temporária e a ordem de classificação do certame, poderão ser convocados candidatos em número superior àquele inicialmente previsto, considerando-se que o número excedente de classificados passará a compor quadro reserva.

13.4. A Prefeitura Municipal de Tuparendi e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

13.5. O presente Processo Seletivo Simplificado Público será organizado e coordenado pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Leonel Fernando Petry
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DAS
FUNÇÕES**

Vagas/Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
24	Educador Infantil	R\$ 1.168,03	40 horas/semanais
05	Merendeira-Servente	R\$ 846,46	40 horas/semanais
18	Professor – formação magistério	R\$ 1.149,40	20 horas/semanais
	Professor – formação nível superior - pedagogia	R\$ 1.724,10	20 horas/semanais

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de atividades de planejamento, orientação, recreação e atendimento infantil.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais diversos. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal. Auxiliar a criança na alimentação, servir refeições; zelar pela saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrando medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar a segurança e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade. Executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme;

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima de 18 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

b) Instrução: Ensino Médio Completo – Magistério ou curso de especialização como atendente de creche.

CARGO: MERENDEIRA-SERVENTE

a) SÍNTESE DOS DEVERES: Confeccionar a merenda escolar e proceder à limpeza em geral.

b) EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Requisitos para provimento:

Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Idade: Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 056/2017

Inscrições	04 dias úteis	02,03,04 e 05 de janeiro de 2018
Homologação e Publicação das Inscrições	01 dia	09/01/2018
Recurso da não homologação das Inscrições	01 dia	10/01/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	11/01/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	12/01/2018
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	15/01/2018
Análise dos Currículos	01 dia	16/01/2018
Publicação do resultado preliminar relativo a Análise Curricular	01 dia	17/01/2018
Avaliação Psicológica	03 dias	18, 19, 22 e 23 de janeiro de 2018
Publicação do Resultado Preliminar	01 dia	26/01/2018
Recurso	01 dia	29/01/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	30/01/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	31/01/2018
Critério Desempate	01 dia	01/02/2018
Homologação e Publicação Final	01 dia	02/02/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 056/2017**

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____
1.7 Filhos menores de 18 anos: _____
1.8. Portador de Necessidade Especial: () Não () Sim Especificar Espécie e Grau de Deficiência

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2.2 MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2.3 DOUTORADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Tuparendi, __ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato